



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

LEI Nº 282, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

***AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS DO
TIPO SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE DE
30% (TRINTA POR CENTO) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo suplementar de 30% (trinta por cento) sobre o total da receita prevista no Orçamento Geral do Município do corrente exercício, criando, se necessário, elementos de despesa dentro decada ação.

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo 1º, conforme preceitua os artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, serão utilizadas as anulações parciais ou totais das dotações Orçamentárias, bem como os excessos de arrecadações apurados no período.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 10 de agosto de 2021.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito